



## **AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO**

**N.º1 / Acção 3.2.2 / 2009**

### **Serviços Básicos para a População Rural**

**Portarias (n.º 521/2009 de 14 de Maio e n.º906/2009 de 14 de Agosto)**

Nos termos do Regulamento de aplicação da Acção 3.2.2 – Serviços Básicos para a População Rural, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são propostos pelos GAL e decididos pelo Gestor do PRODER, ouvida a Comissão de Gestão, sendo divulgados pelos GAL e pela AG através, respectivamente, do sitio da Internet do GAL CoraNE- Associação de Desenvolvimento dos Concelhos da Raia Nordestina e do PRODER.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes.

#### **1. Objectivos dos projectos a apoiar e prioridades visadas**

A acção tem como principal objectivo aumentar a acessibilidade a serviços básicos, que constituem um elemento essencial na equiparação dos níveis de vida e na integração social das populações

G.

## **2. Apoios a conceder**

Os apoios a conceder no âmbito do presente concurso dizem respeito aos serviços básicos para a população rural

## **3. Tipologia das intervenções a apoiar**

- Serviços de apoio à infância;
- Acompanhamento domiciliário a idosos e pessoas com deficiência;
- Serviços itinerantes de apoio social;
- Serviços de animação cultural e recreativa de base local;
- Serviços de apoio a novos residentes;
- Outros serviços básicos.

## **4. Área geográfica elegível**

A área geográfica do presente aviso corresponde à área de intervenção territorial estabelecida na Estratégia Local de Desenvolvimento (ELD) do Sub - Programa 3 do PRODER da CoraNE - Associação de Desenvolvimento dos Concelhos da Raia Nordestina que inclui os seguintes concelhos: Bragança (Excepto as Freguesias da Sé e Santa Maria), Miranda do Douro, Vimioso e Vinhais.

## **5. Beneficiários**

- Parcerias reduzidas a escrito através da celebração de contrato de parceria entre entidades privadas, sem fins lucrativos;
- Outras entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, não podendo, neste caso a componente pública ser maioritária;
- Instituições particulares de solidariedade social (IPSS) ou instituições legalmente equiparadas;
- Organizações não governamentais (ONG).

L

## **6. Dotação orçamental**

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente Concurso é de 298 125,00 euros

## **7. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio**

Entre o dia 21 de Setembro de 2009 e o dia 23 de Outubro de 2009

## **8. Número máximo de pedidos de apoio por beneficiário**

Cada Beneficiário poderá apresentar, no máximo, um pedido de apoio no âmbito deste concurso

## **9. Metodologia de apuramento da Valia Global da Operação (VGO) e Valia Global mínima**

**9.1.** A metodologia de cálculo da Valia Global da Operação (VGO) tem em consideração três factores:

$$VGO = 0,5 VTE + 0,35 VE + 0,15 VB$$

VTE - a valia técnica da operação (VTE) - valoriza a capacidade das operações para gerar riqueza, contribui em 50%, para a VGO

VE - a valia estratégica (VE) - valoriza a contribuição das operações para os objectivos da ELD, contribui em 35% para a VGO

VB - a valia do beneficiário (VB) - valoriza o empreendedorismo, contribui em 15% para a VGO

### **9.1.1 A metodologia de cálculo da Valia Técnica da Operação (VTE)**

$$VTE=0,35 CB+0,35 SO+0,15 RS+0,15 CE$$

G.

A

Deverá, considerar a medição do efeito da operação, entre outros, nos seguintes vectores:

- a) CB (Custo/benefício), avalia a relação custo/benefício por utente/utilizador, tendo em conta os valores de referência.
- b) SO (Sustentabilidade da operação), avalia o grau de sustentabilidade da operação no médio/longo prazo
- c) RS (Resposta Social), avalia a operação perante as necessidades sociais e prioridades para o território
- d) CE (Criação de emprego), avalia o contributo do projecto para a criação/manutenção de postos de trabalhos e a sua adequação a operação

#### 9.1.2. A metodologia de cálculo da **Valia Estratégica (VE)**

$$VE=0,50 CR+0,10 VAA+0,20 PA+0,10 APP+0,10 IN$$

Deverá, considerar a medição do efeito da operação, entre outros, nos seguintes vectores:

- a) CR (Coerência e relevância), do projecto para a ELD, avalia o enquadramento da operação no cumprimento dos objectivos e metas da ELD, tendo em conta o seu contributo e adequação as necessidades sociais do território
- b) VAA (Valorização ambiental e acessibilidades), Avalia o contributo para valorização ambiental e boas práticas ambientais, bem como a melhoria das acessibilidades.
- c) PA (População Alvo), Avalia o contributo para o acréscimo diversificação de públicos beneficiados em termos geográficos, grupos etários e níveis socioculturais

d) APP (Articulação com outros programas/projectos), em especial com programas reconhecidos no âmbito de uma Estratégia de Eficiência colectiva - PROVERE.

e) IN (Inovação), Avalia as características inovadoras dos produtos/serviços

### 9.1.3. A metodologia de cálculo da Valia do Beneficiário (VB)

$$VB=0,40 P+0,30 CP+0,30 EB$$

Deverá, considerar a medição do efeito da operação nos seguintes vectores:

- a) P (Parcerias), valoriza estabelecimento de redes de cooperação e de partilha.
- b) CP (Capacidade profissional).
- c) EB (experiência do beneficiário) avalia a experiência do beneficiário na área e em projectos relevantes para a operação.

9.2. OS pedidos de apoio são classificados de 0 a 20 pontos, a Valia Global mínima abaixo da qual a operação não reúne valia suficiente para ser seleccionada é definida pelo GAL – 10 pontos

## 10. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis. O nível bem como os limites máximos de apoio a conceder no âmbito do presente concurso constam do Regulamento de Aplicação, Portarias (nº521/2009 de 14 de Maio e n.º 906/2009 de 14 de Agosto).

G

<b>Investimentos (€)</b>	<b>Limite Máximo de Apoio (€)</b>	<b>Taxa de Financiamento</b>
$\geq 5\ 000$ e $\leq 500\ 000$	200 000	75%

### **11. Despesas elegíveis e não elegíveis**

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do Anexo III do regulamento de aplicação, Portarias (n.º521/2009 de 14 de Maio e n.º 906/2009 de 14 de Agosto).

### **12. Apresentação dos pedidos de apoio**

Os PA deverão ser apresentados preferencialmente por via electrónica, com recurso a modelo disponível para download, no site [www.corane.pt](http://www.corane.pt), sendo os mesmos recepcionados através de correio electrónico para o endereço [candidaturas.proder@corane.pt](mailto:candidaturas.proder@corane.pt), até às 24 horas do dia 23 de Outubro de 2009.

Directamente no GAL, através de modelo do formulário disponível devidamente preenchido e impresso, sendo os mesmos recepcionados no GAL até às 17,30 horas do dia 23 de Outubro de 2009

Pelo de correio, através do modelo do formulário disponível devidamente preenchido e impresso, ou em suporte digital, devendo os mesmos se remetidos ao GAL até ao dia 23 de Outubro de 2009, contando, para o efeito, a data do carimbo dos correios.

### **13. Meios de divulgação e informação complementar**

O presente Aviso e outras orientações técnicas e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários-e notas técnicas, incluindo as relativas à localização e delimitação geográfica dos investimentos, estão disponíveis no

R

sítio da Internet do PRODER, em [www.proder.pt](http://www.proder.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como no GAL, CoraNE-Associação de Desenvolvimento dos Concelhos da Raia Nordestina, através do seu sítio em, [www.corane.pt](http://www.corane.pt) ou através do nº telefone 273 332925

Bragança, 3 de Setembro 2009

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL



Associação de Desenvolvimento dos Concelhos da Raia Nordestina  
TERRA FRIA  
CONCELHOS DA  
RAIA NORDESTINA

Aprovado pelo Gestor do PRODER, em 9 de 09 de 2009



Gabriela Ventura